



LEI N° 3.885 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI N° 3.885 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui o “Dia Municipal do Psicopedagogo” no âmbito do Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Petrolina, o “Dia Municipal do Psicopedagogo”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Psicopedagogo” tem por objetivo:

- I – reconhecer a importância do trabalho dos psicopedagogos no desenvolvimento humano, social e educacional;
- II – valorizar os profissionais que atuam na prevenção, diagnóstico e tratamento das dificuldades de aprendizagem;
- III – promover atividades, eventos e ações que estimulem a reflexão e a conscientização sobre a relevância da Psicopedagogia na formação cidadã.

Art. 3º – O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, poderá apoiar e incentivar a realização de eventos, palestras, encontros e campanhas alusivas à data.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora: Cláudia Ferreira.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/46C5-CE7E-E3D7-F2D9> e informe o código 46C5-CE7E-E3D7-F2D9





ATO DE SANÇÃO Nº 1.988/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Institui o “Dia Municipal do Psicopedagogo” no âmbito do Município de Petrolina e dá outras providências” Tombada sob nº 3.885 de 22 de dezembro de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao46C5-CE7E-E3D7-F2D9> e informe o código 46C5-CE7E-E3D7-F2D9





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 46C5-CE7E-E3D7-F2D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 22/12/2025 10:38:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/46C5-CE7E-E3D7-F2D9>